

<u>Estado de São Paulo</u>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISTRATIVO 47/2025

A Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o objeto abaixo:

Objeto: Contratação de seguradora de veículo, para que sejam segurados dois veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência nos documentos anexos;

Documentos Anexos:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial

Critério de Julgamento: Menor preço.

Valor Estimado para a Contratante;

Item 01: R\$ 2.629,69 (dois mil seiscentos e vinte nove reais e sessenta e nove centavos), valor unitário por veiculo;

Valor Total: R\$ 5.259,68 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Prazo para Envio das Propostas:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025.

Jaguariúna, 18 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO, Data: 18-11-2025 15:05:15

Rosangela M. S. Ribeiro

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



Contato para dúvidas:

- E-mail: compras@jaguariuna.sp.leg.br
- Telefone: (19) 3847-4336 Depto. Compras.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇO

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Geral.

1. **OBJETO**

Contratação de seguradora de veículo, para que sejam segurados 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

1.1. Especificações:

1.1.1. Descrição do serviço:

Contratação de seguradora de veículos, para que seja segurada a frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, sem perfil de condutor, de acordo com as especificações técnicas ANEXO I ao final deste termo de referência, compreendendo coberturas e serviços, serviços adicionais e franquias diversas, referente à proposta comercial.

Cobertura contra colisões, roubo, furtos e danos contra terceiros e assistência 24h dando suporte em emergência como guincho, socorro, mecânico, chaveiro, troca de pneus e abastecimento de combustível.

1.1.2. Normas e padrões a serem seguidos:

A contratada deve estar registrada na SUSEP e seguir as regulamentações impostas para que possam oferecer seguros no país.

A contratada deve respeitar o CDC, que garante direitos básicos ao consumidor, como clareza nas informações, transparência no contrato, e assistência em casos de reclamação ou necessidade de mediação.

A contratada deve fornecer ao segurado uma apólice com todas as coberturas contratadas, exclusões, valor da franquia, limites de cobertura, prazo de vigência, e demais condições.

Informar sobre os riscos cobertos e aqueles que não estão incluídos.

As seguradoras devem informar claramente as coberturas básicas (como colisão e incêndio) e as adicionais (como seguro para terceiros ou assistência 24h), especificando o que está incluso e o custo de cada uma.

O contrato deve especificar o valor máximo de indenização para cada tipo de cobertura, bem como a franquia (valor que o segurado paga em caso de sinistro).



Estado de São Paulo

Normas para comunicação de sinistro devem mencionar de forma clara o procedimento para comunicação, como prazos, documentos necessários e informações que devem ser fornecidas à seguradora.

O prazo para pagamento da indenização deve ser especificado no contrato, seguindo normas da SUSEP e da legislação, que estipulam prazos máximos para essa análise.

A seguradora deve disponibilizar canais de atendimento acessíveis para que o cliente tire dúvidas e informe a ocorrência de sinistros.

Os reajustes no valor do prêmio (o valor pago pelo segurado) devem seguir critérios claros e estar previstos no contrato, incluindo possíveis aumentos decorrentes de alterações no perfil do cliente ou aumento do índice de sinistralidade.

A contratada deve seguir as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no Brasil, protegendo os dados pessoais do cliente e utilizando-os apenas para fins relacionados ao contrato de seguro. As informações não podem ser repassadas sem o consentimento desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal de Jaguariúna tem o direito de cancelar o contrato, e a seguradora deve informar as condições para isso, como prazos e possíveis reembolsos proporcionais.

Em caso de cancelamento pela seguradora (inadimplência, ou informações incorretas na contratação), esses motivos devem ser especificados de forma clara.

As especificações técnicas do presente objeto constam detalhadas no ANEXO I ao final deste Termo de Referência.

1.2. Quantidades

Serviço de apólice de seguro, sem perfil de condutor, para dois veículos oficiais desta Casa de Leis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Considerando a necessidade do serviço ora apresentados, onde visa, dentre outros fins, a realização do serviço de seguros.
- 2.2. A realização do serviço de apólice de seguro, visa prevenir eventuais danos materiais e danos corporais aos servidores, vereadores e assessores da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- **2.3.** Com esta contratação evitamos prejuízo financeiro no caso de colisão podendo ocasionar, perda total do veículo, furto, ou danos graves ao condutor e passageiros.
- **2.4.** Em caso de acidente em que o motorista seja responsável, o seguro cobre os danos materiais e corporais causados a terceiros, evitando que a Câmara Municipal de



Estado de São Paulo

- Jaguariúna arque com esses custos, que podem ser elevados. Isso também protege o esta Casa de Leis de possíveis processos judiciais.
- **2.5.** Com assistência 24h como serviços de guincho, socorro mecânico, troca de pneus e chaveiro, garante ajuda imediata em situações de pane, imprevistos na estrada ou até problemas menores, como uma chave perdida.
- **2.6.** Como as seguradoras possuem uma rede de oficinas credenciadas, facilita a realização de reparos e oferece garantia de qualidade no serviço. Isso também reduz o tempo de espera para o conserto do veículo.
- **2.7.** Valorização para alienação futura do veículo, pois o seguro contribui para a valorização do bem, já que reparos e manutenções são feitos com mais facilidade e com garantia de qualidade, preservando o patrimônio desta Casa Legislativa.
- **2.8.** Ao contratar um seguro, a Câmara Municipal evita gastos inesperados com consertos e indenizações, mantendo seu orçamento sob controle. Sem o seguro, os custos de um único acidente podem ser bem maiores que o valor anual da apólice.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- **3.1.** O valor ESTIMADO presente contratação é de:
 - 3.1.1. UNITÁRIO R\$ 2.629,64 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
 - 3.1.2. GLOBAL R\$ 5.259,38 (Cinco mil duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e oito centavos).
 - 3.1.3. Preço estimado através de pesquisa de preço realizada conforme estabelece o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.** A presente estimativa poderá sofrer alterações em conformidade com o disposto no item 17. DISPOSIÇÕES GERAIS, deste TR.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. <u>Da Condição de Pagamento</u>

4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com conseqüente aceite, devendo estas ser emitidas após a realização de cada serviço conforme tabela de cronograma item 14 deste Termo de Referência.



Estado de São Paulo

- 4.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irreajustáveis até a execução completa do objeto.
- 4.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento: Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br.
- 4.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.9. Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.

4.2. Da Retenção do Imposto

4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as



Estado de São Paulo

- empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023;
- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- **5.1.** Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- **5.2.** Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Para a presente contratação, deverá o fornecedor comprovar:

- 6.1.1. A empresa deve apresentar o Cartão do CNPJ para confirmar sua existência legal e situação cadastral ativa junto à Receita Federal
- 6.1.2. **Habilitação Jurídica**: deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:
 - I Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
 - III Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Estado de São Paulo

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- IV Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.
- V Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas
 Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 6.1.3. Qualificação Técnica: A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa CONTRATADA deverá ter os seguintes requisitos:
- 6.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de serviço, conforme especificado no OBJETO;
- 6.1.3.2. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante;



Estado de São Paulo

- 6.1.3.3. Os atestados ou certidões poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.
 - 6.1.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

- 6.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT;
 - 6.1.5. **Qualificação econômico-financeira:** "Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual".
- 6.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.5.3. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.



Estado de São Paulo

7. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. <u>Do Local de Execução dos Serviços</u>

- 7.1.1. As entregas e os serviços prestados deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento de Serviço, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- 7.1.2. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 7.1.3. O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento.
- 7.1.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

7.2. <u>Do Prazo e Horário da Execução dos Serviços</u>

7.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em **após a** formalização da Autorização de Fornecimento do Serviço, com base na vigência do seguro atualmente contratado:

| Qde. | Modelo | Placa | Ano modelo | Km | Vigência seguro atual | Vigência do seguro a ser contratado |
|------|--|---------|---------------|--------|---------------------------------------|---|
| 1 | Toyota Corola Sedan XEI 2.0 16v (flex) Aut. 04 p | GAZ1089 | 2017/ 2018 | 113867 | 21/12/2023 até 23h59 21/12/2024 | 00h00 22/12/2025 até 23h59 21/12/2026 |
| 1 | Toyota Corola XEI 2.0 16v (flex) Aut. 04 p | FDZ4596 | 2017/ 2018 | 71968 | 11/12/2023 até 23h59 11/12/2024 | 00h00 12/12/2025 até 23h59 11/12/2026 |

- 7.2.2. O fornecedor de serviço não poderá formalizar o objeto sem a referida autorização de compra/ serviço emitido pelo departamento de compras e licitações da CMJ.
- 7.2.3. A apólice entregue em desconformidade com esta proposta será reprovada.
- 7.2.4. A execução deverá ser realizada antes do vencimento da apólice em vigência, porém com validade após o vencimento do contrato atual.



Estado de São Paulo

- 7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer tributos que incidam ou venham incidir sobre as obrigações derivadas da contratação.
- 7.2.6. Responsabilizar-se pela inexecução do serviço contratado.
- 7.2.7. Caso a contratada não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no contrato.
- 7.2.8. A contratante poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta Casa de Leis.
- 7.2.9. Durante este período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida.

Em caso de recusa, no todo ou em parte do objeto contratado, fica a contratada obrigada a refazer/ reparar o serviço, às expensas, quando possível.

A contratada deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.

7.3. <u>Demais Condições dos Serviços</u>

7.3.1. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em formulário próprio.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

- **8.1.** O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no item 14.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Total** ou da data de conclusão das correções efetuadas;
- **8.3.** A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- **8.4.** O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- **8.5.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.



Estado de São Paulo

- **8.6.** Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- **8.7.** O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. <u>São Obrigações do Contratante:</u>

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 9.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços imediatamente após autorização do presidente;
- 9.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente descritivo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 9.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. <u>São Obrigações da Contratada:</u>



Estado de São Paulo

- 9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 9.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 9.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 9.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 9.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;



Estado de São Paulo

- 9.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no descritivo.
- 9.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

10. VIGÊNCIA

10.1. A contratação **vigerá pelo período de 12 meses, co**nforme prazo de execução de Apólice.

11. Condições de Participação

- 11.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.
- 11.2. Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:
 - 11.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 11.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inc. V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - 11.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

12. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.



Estado de São Paulo

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **13.1.** A garantia de serviço de uma apólice de seguro garante ao contratante (CMJ) que a seguradora cumprirá com todas as suas obrigações em caso de sinistro, de acordo com os termos e condições descritas neste termo de referência.
- 13.2. A seguradora se compromete a prestar o serviço conforme as cláusulas e coberturas descritas na apólice, como indenizações, reembolsos, ou a prestação de serviços de assistência (ex: assistência em caso de pane no seguro de automóvel).
- **13.3.** A seguradora tem a obrigação de indenizar o segurado ou terceiros (quando aplicável) caso ocorra um evento que se enquadre nas coberturas da apólice, como acidentes, furtos, ou outros riscos descritos neste termo de referência.
- 13.4. O contratado deverá garantir que os serviços de assistência, como o seguro de automóvel (guincho, atendimento emergencial, e outros contido neste termo de referência), poderão ser acionados 24 horas por dia, conforme previsto na apólice.

14. QUADRO – TABELA DE CRONOGRAMA

| Qde. | Modelo | Placa | Ano modelo | Km | Vigência seguro atual | Vigência do seguro a ser contratado |
|------|--|---------|---------------|--------|---------------------------------------|---|
| 1 | Toyota Corola Sedan XEI 2.0 16v (flex) Aut. 04 p | GAZ1089 | 2017/ 2018 | 113867 | 21/12/2023 até 23h59 21/12/2024 | 00h00 22/12/2025 até 23h59 21/12/2026 |
| 1 | Toyota Corola XEI 2.0 16v (flex) Aut. 04 p | FDZ4596 | 2017/ 2018 | 71968 | 11/12/2023 até 23h59 11/12/2024 | 00h00 12/12/2025 até 23h59 11/12/2026 |

15. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

- **15.1.** As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- **15.2.** A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.



Estado de São Paulo

15.3. A falta da visitação, não será impedimento para participar da cotação de preço, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- **16.2.** A presente contratação estará sob supervisão de servidores desta Casa de Leis e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda DFD.
- 16.3. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos serão encaminhados ao responsável pela contratação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Descritivo, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- **17.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- **17.3.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 17.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18. SUBCONTRATAÇÃO



Estado de São Paulo

18.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo: Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 12 de novembro de 2025.

Ver. Rodrigo Reis de Souza Presidente

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Qde. | Modelo | Placa | Ano modelo | Km | Vigência seguro atual | Vigência do seguro a ser contratado |
|------|--|---------|---------------|--------|---------------------------------------|---|
| 1 | Toyota Corola Sedan XEI 2.0 16v (flex) Aut. 04 p | GAZ1089 | 2017/ 2018 | 113867 | 21/12/2023 até 23h59 21/12/2024 | 00h00 22/12/2025 até 23h59 21/12/2026 |
| 1 | Toyota Corola XEI 2.0 16v (flex) Aut. 04 p | FDZ4596 | 2017/ 2018 | 71968 | 11/12/2023 até 23h59 11/12/2024 | 00h00 12/12/2025 até 23h59 11/12/2026 |





Estado de São Paulo www.jaguariuna.sp.leg.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Proposta de Preços

OBJETO: Contratação de seguradora de veículo, para que sejam segurados dois veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

| DADOS DO FORNECEDOR | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------|-----|--|--|--|
| Razão social: | | | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | | | | |
| CNPJ: | I.E.: | | | | | | |
| Endereço: | | No | | 0. | | | |
| Complemento: | Ba | airro: | | | | | |
| Município: | pio: Estado: | | | | | | |
| Enquadramento: | | LTDA □ S/A □ | M | IEI | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| DADOS DO ADMINISTRADOR | | | | | | | |
| Nome: | | | CPF: | | | | |
| Telefone: E-mail: | | | | | | | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA | | | | | | | |
| Nome: | | CPF: | | | | | |
| Cargo/Função | | | | | | | |
| Telefone: E-mail: | | | | | | | |



Estado de São Paulo www.jaguariuna.sp.leg.br

Detalhamento da Proposta:

| ITEM | QTDE | SRV. | С | DESCRIÇÕES | Marca | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|------|--------------------------------------|--|-------------------|---|-------|-------------------|----------------|--|
| 1 | 02 | SRV | seguro veicular d | empresa especializada em estinado a 02 (dois) veículos Ei 2.0 Flex, ano de fabricação 8. | | R\$ | R\$ | |
| | | Valor Global da Proposta: | | | | | | |
| | | Validade da proposta: 60 dias | | | | | | |
| | | Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência | | | | | | |
| | | Valor mínimo para faturamento: | | | | | | |
| | | Prazo para entrega: | | | | | | |
| | Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG: | | AG: | | C/ | ′C: | | |
| | | Boleto Bancário | | | | | | |

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no Termo de Referência.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

| Por ser verdade, assina o presente: | | |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| | , de | de 2025. |
| Nome e assinatura do Re _l | presentante Legal ou Re | sponsável pelo envio da Proposta |
| | Cargo / RG | |